



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022**

Referência: Parceria por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO entre o Município de Herval e a Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz.

Base Legal: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/14.

Instituição parceira: Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz.

Objeto proposto: Cooperação mútua para o estabelecimento de ações para garantir o bem estar animal, por meio de controle de zoonoses e controle populacional de caninos e felinos errantes no município de Herval.

Período: De 1º abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022, totalizando 12 meses.

Valor total do repasse: R\$ 17.286,17 (dezesete mil duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público: O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível o chamamento público com base no Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração com a Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz, para o estabelecimento de ações para garantir o bem estar animal, por meio de controle de zoonoses e controle populacional de caninos e felinos errantes no município de Herval, mediante a autorização do uso de imóvel por parte do Município e repasses financeiros, tendo como contrapartida pela associação gestora os serviços de: realização de campanhas de adoções de animais em situação de rua (com a garantia de castração das fêmeas na idade certa), campanhas de castrações particulares (por meio do convencimento da população para castrar seus animais, enaltecendo sua importância e benefícios, bem como auxiliando nas marcações e cirurgias destes atendimentos), controle de zoonoses e ovariectomia (retirada de ovários e útero das fêmeas). Sendo as castrações avaliadas unitariamente em R\$140,00 para cadelas e R\$120,00 para castração de gatas, para fins de controle, estimados entre 04 e 06 castrações mensais.

A parceria prevê o compartilhamento de uso de patrimônio e repasses financeiros por parte do Município para que a OSC realize até 50 castrações mensais de cadelas e gatas, através de profissional veterinário vinculado à Associação, além de outras obrigações das partes.

O objeto da parceria se coaduna às atividades do programa permanente de controle populacional de animais de pequeno porte previstas na Lei Municipal n.º 1.470/18.

Assim, baseado nos Pareceres Jurídico e considerando haver apenas uma Associação no Município única capaz de atender o objeto desta parceria, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 05/2022**

**Justificativa:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível o chamamento público com base no Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração com a Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz, para o estabelecimento de ações para garantir o bem estar animal, por meio de controle de zoonoses e controle populacional de caninos e felinos errantes no município de Herval, mediante a autorização do uso de imóvel por parte do Município e repasses financeiros, tendo como contrapartida pela associação gestora os serviços de: realização de campanhas de adoções de animais em situação de rua (com a garantia de castração das fêmeas na idade certa), campanhas de castrações particulares (por meio do convencimento da população para castrar seus animais, enaltecendo sua importância e benefícios, bem como auxiliando nas marcações e cirurgias destes atendimentos), controle de zoonoses e ovariectomia (retirada de ovários e útero das fêmeas). Sendo as castrações avaliadas unitariamente em R\$140,00 para cadelas e R\$120,00 para castração de gatas, para fins de controle, estimados entre 04 e 06 castrações mensais.

A parceria prevê o compartilhamento de uso de patrimônio e repasses financeiros por parte do Município para que a OSC realize até 50 castrações mensais de cadelas e gatas, através de profissional veterinário vinculado à Associação, além de outras obrigações das partes.

O objeto da parceria se coaduna às atividades do programa permanente de controle populacional de animais de pequeno porte previstas na Lei Municipal n.º 1.470/18.

Assim, baseado nos Pareceres Jurídico e considerando haver apenas uma Associação no Município única capaz de atender o objeto desta parceria, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Herval, 22 de março de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 05/2022**

**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**

O presente Processo trata da assinatura de termo de colaboração entre o Município de Herval e a Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz e vem instruído com o requerimento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento.

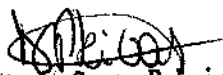
A proposta é adequada aos Programas existentes na administração e atende a finalidade de interesse público, bem como ao mútuo interesse da administração e da OSC.

A execução do objeto é viável, especialmente por se tratar de cooperação recíproca para ações conjuntas mediante o compartilhamento de patrimônio do Município com a OSC nos períodos em que estaria vago e repasse de valores com previsão orçamentária.

A fiscalização da execução da parceria deve ocorrer por meio de gestor e comissão de monitoramento e avaliação a serem indicadas pelo Prefeito Municipal por Portaria.

Dessa forma, verifico que os requisitos do art. 35, V, da lei n.º 13.019 de 2014 foram devidamente atendidos e me manifesto favoravelmente a celebração da parceria.

Herval, 21 de março de 2022.

  
**Déborah Costa P. Leivas**  
Coord. Mun. de Defesa dos Animais  
Sec. Mun. Agrop. e Desenvolvimento  
Port. nº 052/2019



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 05/2022**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da assinatura de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ, com a finalidade de estabelecer ações para garantir o bem estar animal, por meio de controle de zoonoses e controle populacional de caninos e felinos errantes no município de Herval.

A parceria prevê o compartilhamento de uso de patrimônio e repasses financeiros por parte do Município para que a OSC realize até 50 castrações mensais de cadelas e gatas, através de profissional veterinário vinculado à Associação, além de outras obrigações das partes.

O processo vem instruído com requerimento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural e com parecer favorável da área técnica.


O objeto da parceria se coaduna às atividades do programa permanente de controle populacional de animais de pequeno porte previstas na Lei Municipal n.º 1.470/18.

As informações coligidas apontam ser inexigível o chamamento público, conforme preceitua a Lei Federal 13.019/14, por ser a OSC a única entidade da Sociedade Civil sem fins lucrativos na circunscrição do Município de Herval que atua na área de bem estar e proteção animal e controle de zoonoses, especialmente por meio de castração de animais de rua, de forma que inexistente a viabilidade de competição.

Assim, entende-se que a parceria pretendida se enquadra em hipótese de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

É o Parecer.

Herval, 22 de março de 2022

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858.0

**EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS**

LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 41.566,67
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R\$ 20.783,33
EMENDA 15	R\$ 20.783,33

PROGRAMA: 008 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

OBJETIVO: Fomentar as atividades da agricultura e da pecuária, garantindo a produção e o abastecimento do município com políticas que permitam a qualidade de vida no campo, além de garantir as condições de acesso entre a zona rural e a zona urbana.

Valor: 5,50%  
R\$ 2.286,17

**TIPO**

P

**JUSTIFICATIVA**

Emenda destinada a ONG anjos sem voz a fim de intensificar o trabalho de castração

**AÇÃO**

022- PROGRAMA DE APOIO A DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS

**BENEFICIÁRIO (CASO HAJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA)**

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ

CNPJ DO BENEFICIÁRIO

37.323.808/0001-53

**FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**


Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2022.

Herval, 07 de Dezembro de 2021



PAULO CESAR MARTINS CARVALHO

Vc. Paulo César M. Carvalho  
CPF: 723.585.800-15  
Bancada do MDB

  
Valter Rudi Lima  
Presidente  
CPF 424 304 700-63

## Memorando 971/2022

**De:** Valmir M. - SMAD

**Para:** SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos - A/C Ismael C.

**Data:** 17/03/2022 às 08:51:55

**Setores envolvidos:**

SMAJ, SMAD

### Solicitação de termo de Colaboração

Solicito Termo de Colaboração entre o município de Herval e a Associação de Proteção animal de Herval Anjos sem Voz, para a contratação de uma profissional veterinário para realizar castrações na Clínica Veterinária do Município no período de 6 ( seis ) meses, esse termo tem por finalidade o objetivo de garantir o controle populacional de cães, sendo realizadas 50 castrações mensais, entre caninos e felinos no valor total de R\$ 15.000,00, mais emendas impositivas destinadas para este fim.

-Emenda impositiva de nº 15 do Vereador: Paulo César M. Carvalho no valor de R\$ 2.286,17.

—

Valmir de O. de Milioranca  
Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B6F-731A-87FF-C54B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMIR DE O. DE MILIORANCA (CPF 749.XXX.XXX-72) em 17/03/2022 08:52:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/9B6F-731A-87FF-C54B>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ**  
**CNPJ: 37.323.800/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:04 do dia 16/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2022.

Código de controle da certidão: **CD59.50A0.28B9.687A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.323.800/0001-53

**Razão Social:** ASSOC PROTECAO ANIMAL HERVAL ANJOS S VOZ

**Endereço:** RUA BORGES DE MEDEIROS N 914 / CENTRO / HERVAL / RS /  
96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2022 a 19/04/2022

**Certificação Número:** 2022032111355336456341

Informação obtida em 21/03/2022 11:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Certidão de Situação Fiscal nº 0019114203

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 37.323.800/0001-53

Certificamos que, aos 21 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029099027

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000061/2022

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM

CPF/CNPJ.....: 37.323.800/0001-53

Endereço.....: BORGES DE MEDEIROS914

Fim a que se destina a CERTIDÃO:.

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS,21/03/2022.

Válida por 90 dias.



CLAUDIO LUIS BARROS GONÇALVES  
Funcionário



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.323.800/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/12/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R BORGES DE MEDEIROS</b>	NÚMERO <b>914</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>96.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>HERVAL</b>
UF <b>RS</b>		TELEFONE <b>(53) 8455-3671</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2022** às **11:33:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ESTATUTO SOCIAL

## Capítulo I

## Da denominação, sede e fins



**Artigo 1º** - Fica constituída sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ**, fica instituída esta Associação Civil sem fins lucrativos, na forma de ONG - Organização Não Governamental, com sede na Cidade Herval, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Borges de Medeiros nº914, nº 14, a qual será regida por este **ESTATUTO**, e pelas normas legais pertinentes, nos termos do **artigo 53 e seguintes do Código Civil**. A entidade congrega e representa no âmbito do Município de Herval-RS, e cidades vizinhas, em torno as pessoas naturais preocupadas em combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais, e que passa a ter existência legal a partir do registro desta Ata, no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Herval, conforme Assembleia Geral realizada em 04 de fevereiro de 2019.

A Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz é uma Associação de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

**Artigo 2º** - A Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz, tem como inspiração e finalidade principal desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida animal, e cujos principais objetivos são:

acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais.

colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal.

Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais.

criar ou promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais.

Apoiar e assistir à abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais abandonados.

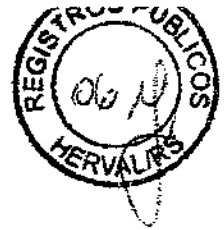
Prestar apoio e encaminhar para assistência médico-veterinária os animais pertencentes à população de baixa renda, assim como destiná-los a campanhas de controle populacional realizada por entidades públicas e privadas.

**Parágrafo Primeiro:** Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar parcerias, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da associação, nem arrisque sua independência.

**Parágrafo Segundo:** A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Anjos Sem Voz observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer

Gizelaine de Lima



**Artigo 9º - São direitos dos associados fundadores e colaboradores:**

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Excluir-se da Associação.

**Parágrafo Primeiro:** O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

**Parágrafo segundo:** Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Parágrafo terceiro:** Somente o associado das categorias de Fundador e colaborador, em dia com as mensalidades e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de Integração ao quadro de associado.

**Parágrafo quarto:** É direito do associado excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à Diretoria da Associação.

**Artigo 10º - São deveres do associado:**

- I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação.
- III. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria.
- IV. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
- V. Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecidas em Assembleia Geral.
- VI. Comparecer nas Assembleias Gerais.

**Artigo 11 - O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:**

- I. Advertência;
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- III. Exclusão do quadro de associado.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, ficando assegurado ao membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito e dirigido à assembleia geral, no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria da organização.

**Parágrafo Segundo:** A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

3  
K

Gizelaine De Lima



- b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.
  - c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas do exercício anterior;
  - d) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
- ii. No segundo semestre de cada ano para:

- a) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
- b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
- c) Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação.

III. A cada três anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo segundo** – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

**Artigo 16** – A Convocação dos associados para Assembleia Geral deverão ser feitas via correspondência e enviadas aos associados (por correios ou por meio virtual) com 15 (quinze) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

**Parágrafo segundo** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II. Exclusão de associado;
- III. Extinção da Associação.

**Artigo 17** – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, um responsável técnico, dois secretários e dois tesoureiros.

**Parágrafo Primeiro** – Compete à Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- III. Administrar a Associação;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
- V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;

5

Gizelaine de Lima



- II. Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria.
- III. Ser responsável pela convocação dos associados fundadores e colaboradores para as Assembleias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento.
- IV. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- V. Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
- VI. Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente.
- VII. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.



**Artigo 21 – Compete ao Segundo Secretário:**

- I. Substituir o primeiro secretário em sua falta ou impedimento e em casos de vacância.

**Artigo 22 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II. Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
- III. Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- IV. Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- V. Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.
- VI. Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir;
- VII. Supervisionar os serviços de contabilidade;

**Artigo 23 – Compete ao Segundo tesoureiro:**

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em sua falta ou impedimento e em casos de vacância.

**Artigo 24 – Compete ao Responsável Técnico:**

- I. Assessorar a diretoria em questões técnicas relativas a medicina veterinária.
- II. Assessorar a criação de campanhas e eventos educativos.

**Artigo 25 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) vogal.**

**Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;

*Giuliana de Lima*

Parágrafo Segundo: As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados no país.



## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 28 – A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta Associação.

Artigo 29 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 30 – O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 04 de fevereiro de 2019, ficando em vigor a partir da data de seu registro.

*Melissa Terezinha Nunes Ferreira*  
Melissa Terezinha Nunes Ferreira

RESIDENTE

*Gizelaine De Lima*  
Gizelaine Rodriguez de Lima

1ª SECRETÁRIA

*Rodrigo Ceceres Dutra*  
Rodrigo Ceceres Dutra  
OAB/RS 79.730

Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Herval  
Rua XV de Novembro, 332 - Fone/Fax (51) 3397.1948 - CEP 96210-905 - Herval/RS

CLARICE NOVO NUNES - Designada

Protocolizado sob n. 5578, fls. 89, Livro A-8, em 28/11/2019, Registro n. 188,  
fls. 122v/129, Livro A-8, Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Certifico que o  
certido é verdadeiro e dou fé. HERVAL, 11 de dezembro de 2019.

*Samuel Escobar Medeiros*  
SAMUEL ESCOBAR MEDEIROS - Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 61,30 + R\$ 3,30 = R\$ 64,60

Inscrição suc. at fins econôm. cod.: R\$ 61,30 (0271.04.180.0003.00204 = R\$ 3,30)

Samuel Escobar Medeiros  
Substituto do Oficial





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ**

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito, **Ildo Roberto Lemos Sallaberry**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a OSC

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ**, com sede na Rua José Echeverria nº 43, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 37.323.800/0001-53, representada por sua Presidente Valeusca Teresinha Nunes Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º 377.906.090-68 que entre si celebram o presente Termo de Colaboração.

**1 – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste termo opera efeitos desde 1º de abril de 2022 até 30 de setembro de 2022.

**2 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o estabelecimento de ações para garantir o bem estar animal, por meio de controle de zoonoses e controle populacional de caninos e felinos errantes no município de Herval.

**3 – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DO MUNICÍPIO**

3.1.1– Disponibilizar local para os atendimentos veterinários na Clínica Veterinária da prefeitura, localizada na Rua Guerreiro Vitória 760, que possui vigente contrato de aluguel sob o n.º 014/2018, para que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ** efetue serviços de castrações e tratamentos de animais de rua um dia por semana.

3.1.2 – Repassar para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ** o valor de R\$ 2.286,17, proveniente da Emenda Impositiva n.º 15 do Vereador Paulo César Martins Carvalho ao orçamento vigente.

3.1.3 - Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas mensal.

3.1.4 – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la.

3.1.4.1 - Constatadas quaisquer irregularidades, insanáveis ou não corrigidas no prazo concedido, no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

3.1.5 – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC.

3.1.6 – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

### **3.2 – DA OSC**

3.2.1 – A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ realizará até 50 castrações/mês com os recursos repassados pelo Município, na forma do cronograma de desembolso do plano de trabalho em anexo a este termo, complementando os custos com recursos próprios;

3.2.2 – A OSC deverá manter o vínculo de profissional veterinário durante a vigência da parceria, responsabilizando-se por todos os encargos inerentes à contratação;

3.2.3 – A OSC deverá se responsabilizar pela integridade do espaço físico, equipamentos e mobiliários cujo uso for autorizado pelo Município para o desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

3.2.4 – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### **4 – DA CONTRAPARTIDA**

4.1 - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ fará os serviços de: campanhas de castrações particulares (por meio do convencimento da população para castrar seus animais, enaltecendo sua importância e benefícios, bem como, auxiliando nas marcações e cirurgias destes atendimentos), controle de zoonoses e ovariectomia (retirada de ovários e útero das fêmeas).

### **5 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO  
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO

Administração

Administração Geral

Olimpiada do desenvolvimento

Projeto de Controle populacional de cães errantes

3.3.5.0.4.3 – Subvenções sociais

Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre

Empenho n.º \_\_\_\_\_

### **6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 – A entidade deverá prestar contas, mensalmente, referente os atendimentos realizados, por meio de relatório discriminando a quantidade e tipo de atendimentos prestados, devendo este ser protocolado até o dia 05 de cada mês no Gabinete do Prefeito, ou no primeiro dia útil seguinte no caso de o dia 05 ser feriado ou final de semana, contendo a seguinte documentação:

6.1.1 – Ofício de encaminhamento;



6.1.2 – Comprovantes dos atendimentos realizados no mês, assinado por profissional veterinária identificada pelo número do CRMV-RS;

6.1.3 – Declaração de que, na forma do art. 130 da Lei Orgânica Municipal, não causou qualquer tipo de ano ou prejuízo ao bem público imóvel utilizado.

6.1.4 – Extrato da conta bancária vinculada ao presente Termo de Colaboração.

6.2 – A Entidade deverá conter as seguintes certidões para ser considerada apta e regular para atendimento deste Termo:

6.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

6.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

6.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

6.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

6.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.

6.2.6 – Regularidade junto à vigilância sanitária, com entrega de documento comprobatório.

6.3 - Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas mensal, devendo, porém ser entregues na primeira e na última prestações de contas.

6.4 – No ato da assinatura do presente Termo de Colaboração, deverá a Associação apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, para fins de cadastramento. Documentos que serão arquivados junto do processo de inexigibilidade.

6.5 – Fica permitido o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto da parceria.

6.6 – A Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizará a prestação da contrapartida e o uso do imóvel, sem prejuízo da fiscalização pelos demais setores do Município.

## **7 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

7.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do presente Termo de colaboração.

7.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica.

7.3 – É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

## **8 – DA SUSPENSÃO**

8.1 A inobservância de quaisquer um dos itens previstos na cláusula 6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte da Prefeitura Municipal de Herval.

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando os motivos para liberação.

8.3 – A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo de colaboração, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento, com ciência a Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ.

## **9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de colaboração poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenientes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



## 10 – FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Colaboração.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os encargos sociais decorrentes da contratação de profissionais necessários ao cumprimento deste Termo de colaboração correrão por conta da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ.

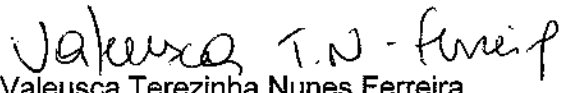
As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 28 de março de 2022



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Valeusca Terezinha Nunes Ferreira

Presidente da Associação de Proteção Animal de  
Herval Anjos Sem Voz

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO****1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente <b>ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ</b>			C.N.P.J. 37.323.800/0001-53	
Endereço Rua José Echeverria nº 43				
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone (53) 98455 3671	
Nome do Responsável Valeusca Teresinha Nunes Ferreira		Cargo Presidente	C.P.F. 377.906.090-68	
Conta 1.0651.81227-7		Banco Sicredi	Agência 0100	
Endereço Rua José Echeverria nº 43, neste Município				CEP 96310-000

**2 - DESCRIÇÃO DO TERMO**

<b>Termo de Colaboração entre o Município de Herval e Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz</b>	Período de Execução	
	Início 01.04.2022	Término 30.09.2022
Identificação do Objeto Garantir o bem estar animal, por meio de controle de zoonoses e o controle populacional de cães errantes no município de Herval.		
Justificativa da Proposição Considerando a necessidade de atendimento ao bem estar animal e a saúde pública, propõem-se as medidas da parceria como forma de controle de zoonoses e o controle populacional de cães errantes no Município.		
Público Alvo Toda comunidade de Herval será beneficiada, visto que irá reduzir o número de animais errantes no município, bem como os animais doentes serão tratados.		
<b>Metas</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>Realizar castrações de cadelas em situação de rua, tendo como principal foco as cadelas que estão ou passaram recentemente por cio, evitando assim ninhadas indesejadas. Valor da castração R\$140,00 + medicamentos pós-operatório (antibiótico, anti-inflamatório, medicação para dor, em torno de R\$25,00), para fins de controle.</li> <li>Realizar castrações de gatas em situação de rua, tendo como principal foco as que estão ou passaram recentemente por cio, evitando assim ninhadas indesejadas. Valor da castração R\$120,00 + medicamentos pós-operatório (antibiótico, anti-inflamatório, medicação para dor, em torno de R\$20,00), para fins de controle.</li> <li>Custear profissional veterinário vinculado à OSC para a realização de pelo menos 50 (cinquenta) castrações mensais de cadelas e gatas.</li> </ol>		



### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapas	Indicador físico		Período de Execução	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Única	Castrações de cadelas em situação de rua	00 a 50 (mensais)	01.04.2022	30.09.2022
2			00 a 50 (mensais)		
3		Custeio de profissional veterinário vinculado à OSC para a realização de pelo menos 50 (cinquenta) castrações mensais de cadelas e gatas	6 (meses)		

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
		R\$ 17.286,17	R\$ 15.000,00 (Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento – Recurso livre) + R\$ 2.286,17 (Emenda Impositiva n.º 15 do Vereador Paulo César Martins Carvalho)	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 17.286,17</b>	<b>R\$ 17.286,17</b>	<b>0,00</b>

### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### CONCEDENTE

Emenda Impositiva n.º 15 do Vereador Paulo César Martins Carvalho:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1, 2 e 3	R\$ 2.286,17	-	-	-	-	-

Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento – Recurso livre





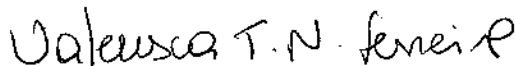
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1,2 e 3	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

## 6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Herval para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Herval, 28 de março de 2022

  
Valeusca Teresinha Nunes Ferreira

Presidente da Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz

## 7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Herval, 28 de março de 2022

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito